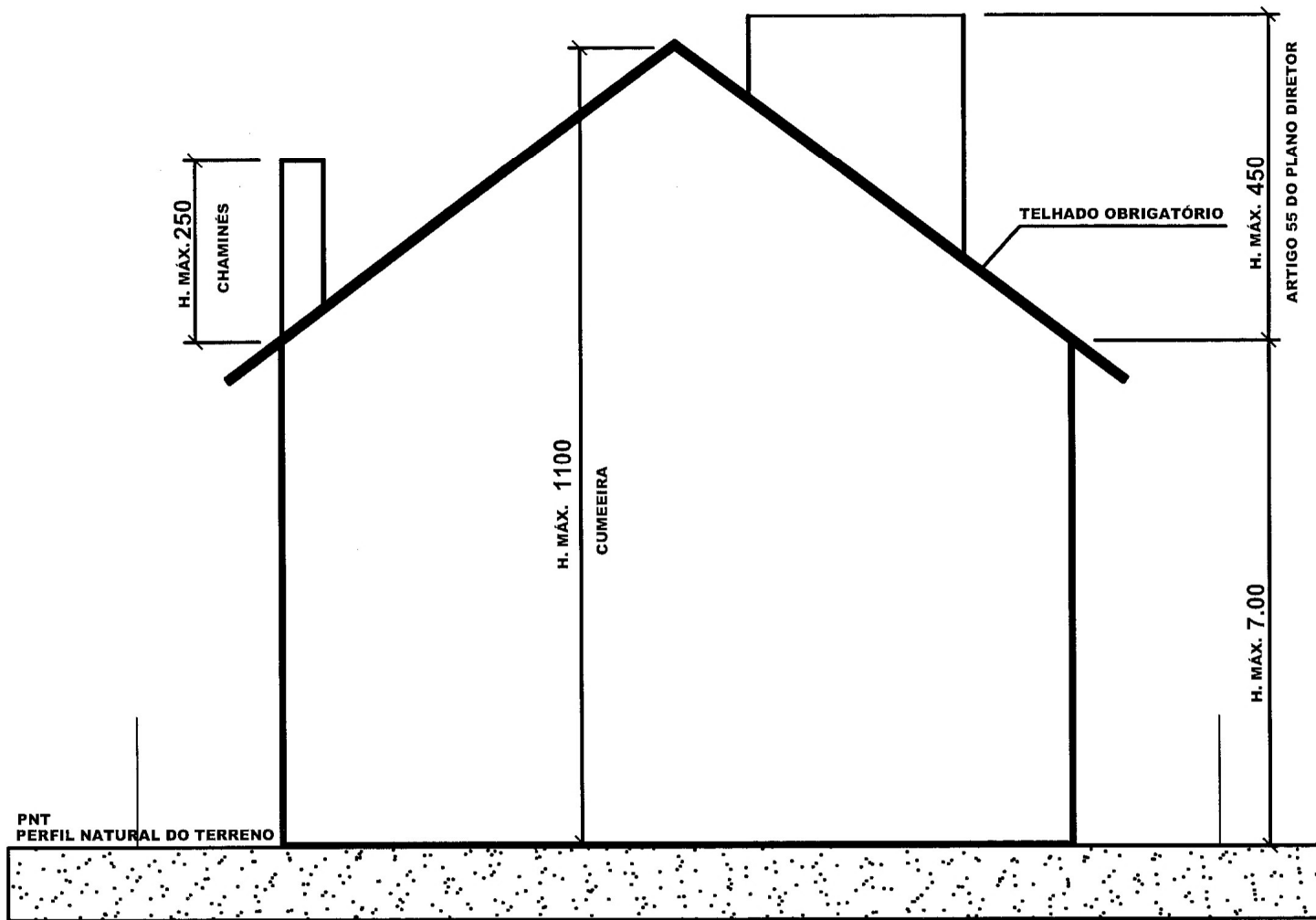


**ANEXO AUP 01**  
**REGIME DE ALTURA DA AUP/ 1º DISTRITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES  
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, CONTROLE E ATENDIMENTO AO CIDADÃO  
ANEXO AUP 01

PREFEITO DE TORRES

JOÃO ALBERTO MACHADO FARFOS

SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO, CONTROLE E ATENDIMENTO AO CIDADÃO

JAURY FERREIRA DE MELO

GERENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO

JORGE SÃOY RAMOS

MARCELO KOCH  
ARQUITETO E URBANISTA

DEZEMBRO 2007

ESCALA 1:100

PRANCHA ÚNICA

# Torres

N

ARRS - R



observação acrescentada  
pela Gerência de Habitação,  
para cumprir a Lei 3135/97

observação acrescentada  
pela Gerência de Habitação,  
para cumprir a Lei 3135/97

- AIP - Áreas de Interesse Público e Social
- APA - Áreas de Proteção Ambiental
- APT - Áreas de Interesse Paisagístico Histórico-Cultural e Turístico
- ARU - Áreas de Revitalização Urbana
- AUP - Áreas de Urbanização Preferencial
- C.0x - Corredores de Comércio e Serviços

Planta de Zoneamento

Plano Diretor de Torres

*Quat Ant Sados*

QUADRO 1

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA	LOTE
--------	------

ZONA 2º  
01 DISTRITO

SÃO JOÃO ALTA  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

USOS	
INCENTIVADOS	PROIBIDOS
1. HABITAÇÃO	11. COM ATACADISTA II
2. HOTEL	12. COM ATACADISTA III
3. Pousada	13. DEPÓSITO I
6. CAMPING	14. DEPÓSITO II
7. COM. VAREJISTA I	15. DEP. DE GÁS - CLASSES 3, 4 E 5.
9. SERVIÇOS	28. OFICINA II
17. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO	29. OFICINA III
18. ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO.	36. INDÚSTRIA II
20. ESTAB. COMUNITARIO E SOCIAL	37. INDÚSTRIA III
21. SEDE DE ASSOCIAÇ.	38. INDÚSTRIA IV
22. SERV. DE SAÚDE I	
23. SERVIÇO DE SAÚDE II	
24. ESTAB. DE ENSINO I	
25. ESTAB. DE ENSINO II	
34. INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO	

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
12	360	1,2	0,6	60	-	-	8

R	FUNDOS (m)	ISENTO
E		
C	LATERAL (m)	ISENTO
U		
O	FRONTAL (m)	4.00 m
S		

OBSERVAÇÕES

\*Nos lotes de esquina um dos recuos frontais, para habitação unifamiliar, poderá ser de 2.00m.

*[Handwritten signatures and notes in blue ink]*



**QUADRO 1**

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA      LOTE

ZONA 4º  
01 DISTRITO

BALNEÁRIO ORLA  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

**USOS**

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
12	360	1,2	0,6	60	-	-	9

R	FUNDOS (m)	ISENTOS
E		
C	LATERAL (m)	ISENTOS
U		
O	FRONTAL (m)	4.00 m 6.00 m PARA OS LOTES DE FRENTE PARA A AVENIDA BEIRA MAR
S		

**OBSERVAÇÕES**

\*Nos lotes de esquina um dos recuos frontais, para habitação unifamiliar, poderá ser de 2.00m.

INCENTIVADOS	PROIBIDOS
1. HABITAÇÃO	5. MOTEL
2. HOTEL	6. CAMPING
3. Pousada	8. COM. VAREJISTA II
4. ALBERGUE	10.COM. ATACADISTA I
17. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO	11. COM. ATACADISTA II
18. ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO.	12. COM ATACADISTA III
25. ESTAB. ENSINO II	13. DEPÓSITO I
	14. DEPÓSITO II
	15. DEP. DE GÁS - CLASSES 1,2,3,4 E 5.
	19. GINÁ. DE ESPORTES.
	23.SERVIÇO DE SAÚDE II
	26. SERVIÇO DE TRANSPORTE.
	27. OFICINA I
	28. OFICINA II
	29. OFICINA III
	30. GARAG. COMERCIAL
	31.POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO.
	33. CLINICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINARIO
	35. INDÚSTRIA I
	36. INDÚSTRIA II
	37. INDÚSTRIA III
	38. INDÚSTRIA IV

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and notes]*

QUADRO 1

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA

LOTE

ZONA 2º  
02 DISTRITO

SÃO JOÃO BAIXA  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

**USOS**

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
12	360	1.8	0.9	60	-	-	-

**INCENTIVADOS**

**PROIBIDOS**

1. HABITAÇÃO
2. HOTEL
3. POUSADA.
4. ALBERGUES
7. COM. VAREJISTA I
8. COM. VAREJISTA II
9. SERVIÇOS
10. COM. ATACADISTA I
16. ESTABELECIMENTO DE DIVERSÃO
17. ESTAB. CULTURAL E RELIGIOSO
18. ESTAB. DE LAZER E RECREAÇÃO.
19. GINÁS. ESPORTES
20. ESTAB. COMUNITARIO E SOCIAL
21. SEDE ASSOCIAÇÃO
22. SERV. DE SAÚDE I
23. SERV. DE SAÚDE II
24. ESTAB. DE ENSINO I
25. ESTAB. DE ENSINO II
27. OFICINA I
30. GARAG. COMERCIAL
32. ORGÃO PÚBLICO
33. CLINICA DE ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO.
34. INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO

12. COM ATACADISTA III
14. DEPÓSITO II
15. DEP. DE GÁS -CLASSE 3, 4 E 5
29. OFICINA III
37. INDÚSTRIA III
38. INDÚSTRIA IV

R	FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS COM 3 PAVIMENTOS RECUO DESDE O SOLO IGUAL A 20% DA PROFUNDIDADE DO LOTE.
E		
C	LATERAL (m)	ATÉ 2 PAVIMENTOS ISENTOS COM 3 PAVIMENTOS RECUO BILATERAL H/8 DESDE O SOLO NUNCA INFERIOR A 2.00 m.
U		
O	FRONTAL (m)	4.00 m
S		

**OBSERVAÇÕES**

\*Nos lotes de esquina um dos recuos frontais, para habitação unifamiliar, poderá ser de 2.00m.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**QUADRO 1**

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA	LOTE
--------	------

ZONA 4º  
02 DISTRITO

**BALNEÁRIOS**  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

USOS	
INCENTIVADOS	PROIBIDOS
1. HABITAÇÃO	12. COM ATACADISTA III
2. HOTEL	14. DEPÓSITO II
3. Pousada	15. DEP. DE GÁS - CLASSES 2, 3, 4 E 5.
4. ALBERGUE	26. SERVIÇO DE TRANSPORTE.
6. CAMPING	28. OFICINA II
7. COM. VAREJISTA I	29. OFICINA III
9. SERVIÇOS	36. INDÚSTRIA II
17. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGI- OSO	37. INDÚSTRIA III
18. ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECRE- AÇÃO	38. INDÚSTRIA IV
21. SEDE DE ASSOCIA- ÇÃO	
24. ESTAB. DE ENSINO I	
25. ESTAB. ENSINO II	
32. ORGÃO PÚBLICO	
34. INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO	

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
12	360	1,8	0,6	60	-	-	16

R	FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO IGUAL A 15% DA PRO- FUNDIDADE DO LOTE
C	LATERAL (m)	ATÉ 2 PAVIMENTOS ISENTOS COM 3 OU MAIS PAVIMENTOS RECUO BILATERAL DESDE O SOLO DE 1.50m, ou unilateral de 3.00m.
O	FRONTAL (m)	4.00 m

**OBSERVAÇÕES -**

\*Nos lotes de esquina um dos recuos frontais, para habitação unifamiliar, poderá ser de 2.00m.

*[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with the number 27.]*

QUADRO 1

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA

LOTE

ZONA 1º  
03 DISTRITO

LAGOA DO VIOLÃO - PRAIA DA CAL  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

**USOS**

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
12	360	1,6	0,6	60	-	-	-

**INCENTIVADOS**      **PROIBIDOS**

- |  |  |
|--|--|
| 1. HABITAÇÃO<br>3. POUSADA<br>7. COM. VAREJISTA I<br>9. SERVIÇOS<br>17. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO<br>18. ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO<br>22. SERV. DE SAÚDE II<br>24. ESTAB. DE ENSINO I<br>25. ESTAB. DE ENSINO II<br>34. INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO | 5. MOTEL<br>8. COM. VAREJISTA II<br>10. COM ATACADISTA I<br>11. COM ATACADISTA II<br>12. COM ATACADISTA III<br>13. DEPÓSITO I<br>14. DEPÓSITO II<br>15. DEP. DE GÁS - CLASSES 2,3,4 E 5.<br>16. ESTAB. DE DIVERSÕES.<br>19. GINÁS. DE ESPORTES.<br>26. SERVIÇO DE TRANSPORTE.<br>28. OFICINA II<br>29. OFICINA III<br>31. POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO<br>35. INDÚSTRIA I<br>36. INDÚSTRIA II<br>37. INDÚSTRIA III<br>38. INDÚSTRIA IV |
|--|--|

R	FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTO COM 3 PAVIMENTOS RECUO DESDE O SOLO IGUAL A 20% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
C	LATERAL (m)	ATÉ 2 PAVIMENTOS ISENTO COM 3 OU MAIS PAVIMENTOS RECUO BILATERAL H/6 DESDE O SOLO NUNCA INFERIOR A 2.00 m.
O	FRONTAL (m)	4.00 m 6.00 m PARA OS LOTES DE FRENTE PARA A AVENIDA QUE CONTORNA A LAGOA DO VIOLÃO.

**OBSERVAÇÕES**

\*Nos lotes de esquina um dos recuos frontais, para habitação unifamiliar, poderá ser de 2.00m.

*ALTERADO Limite 9.00*

*Handwritten signatures and notes on the left margin.*

*Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.*



QUADRO 1

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA

LOTE

ZONA 2º  
03 DISTRITO

MAMPITUBA II  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO EXTENSIVA

**USOS**

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
25	2.000	0,4	0,2	40	-	-	8

INCENTIVADOS	PROIBIDOS
1. HABITAÇÃO	8. COM. VAREJISTA II
2. HOTEL	11. COM ATACADISTA II
3. POUSADA.	12. COM ATACADISTA III
5. MOTEL	14. DEPÓSITO II
6. CAMPING E SIM.	15. DEP. DE GÁS -CLAS- SES 3, 4 E 5
7. COM. VAREJISTA I	29. OFICINA III
9. SERVIÇOS	37. INDÚSTRIA III
16. ESTABELECIMENTO DE DIVERSÃO	38. INDÚSTRIA IV
17. ESTAB. CULTURAL E RELI GI OSO	
18. ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECRE - AÇÃO.	
19. GINÁS. ESPORTES	
20. ESTAB. COMUNITA- RIO E SOCIAL	
21. SEDE ASSOCIAÇÃO	
22. SERV. DE SAÚDE I	
23. SERV. DE SAÚDE II	
24. ESTAB. DE ENSINO I	
25. ESTAB. DE ENSINO II	
33. CLINICA DE ALOJA- MENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO.	
34. INDÚSTRIA CASEI - RA E ARTESANATO	

R	FUNDOS (m)	ISENTO
E		
C	LATERAL (m)	ISENTO
U		
O	FRONTAL (m)	10.00 m 20.00 m NOS TERRENOS COM FRENTE PARA ESTRADA MUN. SALINA
S		

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Luiz', 'Cy. Paupp', and 'Sali'.]*





QUADRO 1

PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

ZONA 1°  
04 DISTRITO

PRAIA DA CAL - ORLA  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

USOS

INCENTIVADOS

PROIBIDOS

1. HABITAÇÃO

\* TODOS OS DEMAIS EXCETO OS USOS:  
3. POUSADA  
17. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO  
18. ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
15	450	1,2	0,6	60	-	-	9

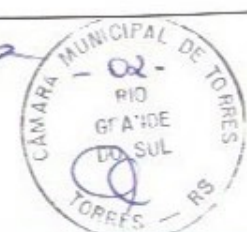
R	FUNDOS (m)	ISENTO
E		
C	LATERAL (m)	ISENTO
U		
O	FRONTAL (m)	4.00 m
S		6.00 m PARA OS LOTES DE FRENTE PARA A AVENIDA BEIRAMAR

OBSERVAÇÕES

\*Nos lotes de esquina um dos recuos frontais, para habitação unifamiliar, poderá ser de 2.00m.

*Handwritten signatures and notes on the left margin.*

*Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.*



QUADRO 1

PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

ZONA 2º  
04 DISTRITO

COMERCIAL / INDUSTRIAL  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

USOS

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
40	2.000	1.0	0,3	50	1.000	-	8.00

INCENTIVADOS	PROIBIDOS
8. COM. VAREJISTA II 10. COM ATACADISTA I 11. COM ATACADISTA II 12. COM ATACADISTA III 26. SERV. TRANSPORTE 27. OFICINA I 28. OFICINA II 29. OFICINA III 30. GARAGEM COMERC. 31. POSTO DE ABASTE- CIMENTO E SERVIÇ. 36. INDÚSTRIA II 37. INDÚSTRIA III	2. HOTEL 3. POUSADA 6. CAMPING 15. DEP. DE GÁS - CLASSES 4 E 5. 23. SERVIÇO DE SAUDE II 38. INDÚSTRIA IV

R	FUNDOS (m)	5.00 m
E		
C	LATERAL (m)	3.50 m BILATERAL
U		
O	FRONTAL (m)	20.00 m ALÉM DA FAIXA DE DOMÍNIO
S		

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



QUADRO 1

PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

ZONA 1º  
05 DISTRITO

HISTÓRICA  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

USOS

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
* A SEREM DENIDOS CONFORME ARTIGOS 24,106 E 107 DESTA LEI.							

INCENTIVADOS PROIBIDOS

1. HABITAÇÃO	5. MOTEL
3. POUSADA	6. CAMPING
7. COM. VAREJISTA I	8. COM. VAREJISTA II
9. SERVIÇOS	10.COM. ATACADISTA I
16. ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES	11. COM. ATACADISTA II
17. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO	12. COM. ATACADISTA III
25. ESTAB. ENSINO II	13. DEPÓSITO I
21. SEDE DE ASSOCIA.	14. DEPÓSITO II
32.ORGÃO PÚBLICO	15. DEP. DE GÁS - CLASSES 1,2,3,4 E 5.
34.INDÚDTRIA CASEIRA E ARTESANATO	19. GINÁ. DE ESPORTES.
	23.SERVIÇO DE SAÚDE II
	26. SERVIÇO DE TRANSPORTE.
	27. OFICINA I
	28. OFICINA II
	29. OFICINA III
	30. GARAG. COMERCIAL
	31.POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO.
	33. CLINICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINARIO
	35. INDÚSTRIA I
	36. INDÚSTRIA II
	37. INDÚSTRIA III
	38. INDÚSTRIA IV

R	FUNDOS (m)	
E		
C	LATERAL (m)	
U		
O	FRONTAL (m)	
S		

OBSERVAÇÕES  
\* ATÉ A REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NOS ARTIGOS 106 E 107 PERMANECE EM VIGOR A LEI MUNICIPAL Nº 2427/89.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



QUADRO 1

PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

ZONA 1º  
06 DISTRITO

PRAINHA  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

USOS

INCENTIVADOS

PROIBIDOS

1. HABITAÇÃO

\* TODOS OS DEMAIS,  
EXCETO OS USOS:  
3. Pousada  
17. ESTABELECIMENTO  
CULTURAL E RELIGI-  
OSO  
18. ESTABELECIMENTO  
DE LAZER E RECREA-  
ÇÃO

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
15	450	1,2	0,6	60	-	-	9

R E C U O S	FUNDOS (m)	ISENTO
	LATERAL (m)	ISENTO
	FRONTAL (m)	4.00 m 6.00 m PARA OS LOTES DE FRENTE PARA A AVENIDA BEIRA MAR

OBSERVAÇÕES

\* NOS QUARTEIRÕES 2-A, 5-A E 10-B, CONFORME CADASTRO MUNICIPAL, TODOS OS LOTES COM FRENTE PARA A RUA JOSÉ A. PICORAL PODERÃO TER USOS INCENTIVADOS E PROIBIDOS, CONSTANTES NO QUADRO 1 PARA A ZONA 07.

*[Handwritten signatures and notes on the left margin]*

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]*



**QUADRO 1**

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA

LOTE

ZONA 1º  
07 DISTRITO

CENTRO TRADICIONAL  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

**USOS**

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
15	450	3,0	1,5	75	-	-	-

INCENTIVADOS	PROIBIDOS
1. HABITAÇÃO	5. MOTEL
2. HOTEL	6. CAMPING
3. Pousada	8. COM. VAREJISTA II
7. COM. VAREJISTA I	11. COM ATACADISTA II
9. SERVIÇOS	12. COM ATACADISTA III
17. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO	13. DEPÓSITO I
18. ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO	14. DEPÓSITO II
25. ESTAB. DE ENSINO II	15. DEP. DE GÁS - CLASSES 1,2,3,4 E 5.
30. GARAGEM COMERCIAL	19. GINÁS.DE ESPORTES
	23. SERVIÇO DE SAUDE II
	26. SERVIÇO DE TRANSPORTE.
	27. OFICINA I
	28. OFICINA II
	29. OFICINA III
	31. POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO
	33. CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERI NARIO
	35. INDÚSTRIA I
	36. INDÚSTRIA II
	37. INDÚSTRIA III
	38. INDÚSTRIA IV

R	FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 15% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
E		
C	LATERAL (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO BILATERAL H / 7 NUNCA INFERIOR A 2.50 m.
U		
O	FRONTAL (m)	ISENTO
S		

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

*Sadi Aires Tavares*



**-QUADRO 1**

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA

LOTE

ZONA 1º  
08 DISTRITO

PRAIA GRANDE ORLA  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

**USOS**

**INCENTIVADOS**      **PROIBIDOS**

- 1. HABITAÇÃO
- 2. HOTEIS

- 4. ALBERGUES
- 5. MOTEL
- 6. CAMPING
- 10. COM. ATAC. I
- 11. COM. ATAC.II
- 12. COM. ATAC. III
- 13. DEPÓSITO I
- 14. DEPÓSITO II
- 15. DEP. DE GÁS

- CLASSE 2,3,4, e 5
- 19. GINÁSIO DE ESPORTES
  - 26. SERV. DE TRANSP.
  - 27. OFICINA I
  - 28. OFICINA II
  - 29. OFICINA III
  - 31. POSTO ABAST. E SERVIÇO
  - 33. CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO
  - 35. INDÚSTRIA I
  - 36. INDÚSTRIA II
  - 37. INDÚSTRIA III
  - 38. INDÚSTRIA IV

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
15	450	1,2	1,0	60	-	-	9

R E C U O S	FUNDOS (m)	ISENTO
	LATERAL (m)	ISENTO
	FRONTAL (m)	4.00 m 6.00 m PARA OS LOTES DE FRENTE PARA A AVENIDA BEIRA-MAR

**OBSERVAÇÕES**

\* NOS QUARTEIRÕES 5-P, 6-P E 33 E NOS LOTES 31,32,33,34,35 E 36 DAS QUADRAS 1-P, 2-P, 3-P, CONFORME CADASTRO MUNICIPAL, OS USOS INCENTIVADOS E PROIBIDOS SERÃO OS MESMOS DA ZONA 12 (MAMPITUBA I).

\* Os Usos Permissíveis somente serão permitidos na Avenida Beira Mar.

*[Handwritten signatures and notes on the left margin]*

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]*

*[Handwritten signature: Sadi Aires Zouza]*



**QUADRO 1**

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA

LOTE

ZONA 1º  
09 DISTRITO

PRAIA GRANDE  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

**USOS**

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
15	450	3,0	0,6	60	-	-	-

INCENTIVADOS	PROIBIDOS
1. HABITAÇÃO	4. ALBERGUE
2. HOTEL	5. MOTEL
3. POUSADA	6. CAMPING
17. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO	8. COM. VAREJISTA II
18. ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO.	10.COM. ATACADISTA I
	11. COM. ATACADISTA II
	12. COM ATACADISTA III
	13. DEPÓSITO I
	14. DEPÓSITO II
	15. DEP. DE GÁS - CLASSES 2,3,4 E 5.
	16. ESTAB. DIVERSÕES
	19. GINÁ. DE ESPORTES.
	26. SERVIÇO DE TRANSPORTE.
	27. OFICINA I
	28. OFICINA II
	29. OFICINA III
	31.POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO.
	33. CLINICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINARIO
	35. INDÚSTRIA I
	36. INDÚSTRIA II
	37. INDÚSTRIA III
	38. INDÚSTRIA IV

R	FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 20% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
C	LATERAL (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS PARA GARAGENS COM 3 OU MAIS PAVIMENTOS RECUO BILATERAL H / 8 NUNCA INFERIOR A 3.00 m
O	FRONTAL (m)	4.00m

**OBSERVAÇÕES**

\* NO QUARTEIRÃO 4-P , OS LOTES 28,29,30,31,32, E 33, CONFORME CADASTRO MUNICIPAL, OS USOS INCENTIVADOS E PROIBIDOS SERÃO OS MESMOS DA ZONA 12 ( MAMPITUBA I ).

\*Nos lotes de esquina um dos recuos frontais, para habitação unifamiliar, poderá ser de 2.00m.

*[Handwritten signatures and notes in blue ink]*



QUADRO 1

PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA LOTE

ZONA 1º  
10 DISTRITO

ALTO COMERCIO  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

USOS  
INCENTIVADOS PROIBIDOS

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
12	360	3,0	1,5	75	-	-	-

R E C U S	FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 15% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO UNILATERAL H / 7 NUNCA INFERIOR A 2.50 m.
	FRONTAL (m)	2.00 m 2.50 m PARA PARA A AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO.

- 2. HOTEL
- 3. Pousada
- 7. COM. VAREJISTA I
- 9. SERVIÇOS
- 10. COM ATACADISTA I
- 16. ESTAB. DE DIVERSÕES.
- 17. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO
- 21. SEDE DE ASSOCIAÇÃO
- 22. SERV. DE SAÚDE I
- 25. ESTAB. DE ENSINO II
- 30. GARAGEM COMERC.
- 34. INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO
- 1-HABITAÇÃO**

- 5. MOTEL
- 6. CAMPING
- 8. COM. VAREJISTA II
- 12. COM ATACADISTA III
- 13. DEPÓSITO I
- 14. DEPÓSITO II
- 15. DEP. DE GÁS - CLASSES 2,3,4 E 5.
- 19. GINÁS.DE ESPORTES
- 23. SERVIÇO DE SAUDE II
- 28. OFICINA II
- 29. OFICINA III
- 35. INDÚSTRIA I
- 36. INDÚSTRIA II
- 37. INDÚSTRIA III
- 38. INDÚSTRIA IV

OBSERVAÇÕES

\*Nos lotes de esquina um dos recuos frontais, para habitação unifamiliar, poderá ser de 2.00m.

*[Handwritten signatures and initials]*

*Ant. Sbardosa*

*[Handwritten signature]*

*Gy. Ramalho*

*[Handwritten signature]*





QUADRO 1

PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA	LOTE
--------	------

ZONA 1º  
11 DISTRITO

RONDA  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

USOS	
INCENTIVADOS	PROIBIDOS
1. HABITAÇÃO	5. MOTEL
2. HOTEL	8. COM. VAREJISTA II
3. Pousada	11. COM ATACADISTA II
4. ALBERGUE	12. COM ATACADISTA III
7. COM. VAREJISTA I	13. DEPÓSITO I
9. SERVIÇOS	14. DEPÓSITO II
17. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO	15. DEP. DE GÁS - CLASSES 3,4 E 5.
18. ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO.	19. GINÁS.DE ESPORTES
20. ESTAB. COMUNITÁRIO SOCIAL	26. SERVIÇO DE TRANSPORTE.
21. SEDE ASSOCIAÇÃO	28. OFICINA II
22.SERV. DE SAÚDE I	29. OFICINA III
23.SERVIÇO DE SAUDEII	31. POSTO DE ABASTEC. E SERVIÇO.
24. ESTAB. DE ENSINO I	36. INDÚSTRIA II
25. ESTAB. DE ENSINO II	37. INDÚSTRIA III
34. INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO	38. INDÚSTRIA IV

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
12	360	2,4	1,2	60	-	-	-

R E C U S	FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 15% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS COM 3 OU MAIS PAVIMENTOS RECUO BILATERAL H/8 DESDE O SOLO NUNCA INFERIOR A 2.00 m.
	FRONTAL (m)	4.00 m

OBSERVAÇÕES

\*Nos lotes de esquina um dos recuos frontais, para habitação unifamiliar, poderá ser de 2.00m.

*[Handwritten signatures and notes in blue ink]*

*Chart 8/20/2000*

*6 y. Raupp*

*Sadi Aires B...*



**QUADRO 1**

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA

LOTE

ZONA 1º  
12 DISTRITO

MAMPITUBA I  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

**USOS**

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
24	720	3,0	1,5	90% 30%	-	-	-

**INCENTIVADOS**

**PROIBIDOS**

- 2. HOTEL
- 7. COM. VAREJISTA I
- 9. SERVIÇOS
- 16. ESTABELECIMENTO DE DIVERSÃO.
- 17. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO
- 18. ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO.

- 4. ALBERGUE
- 5. MOTEL
- 6. CAMPING
- 8. COM. VAREJISTA II
- 10. COM ATACADISTA I
- 11. COM ATACADISTA II
- 12. COM ATACADISTA III
- 13. DEPÓSITO I
- 14. DEPÓSITO II
- 15. DEP. DE GÁS - CLASSES 1, 2, 3, 4 E 5.
- 23. SERVIÇO DE SAUDE II
- 26. SERVIÇO DE TRANSPORTE.
- 27. OFICINA I
- 28. OFICINA II
- 29. OFICINA III
- 31. POSTO DE ABASTEC. E SERVIÇO.
- 35. INDÚSTRIA I
- 36. INDÚSTRIA II
- 37. INDÚSTRIA III
- 38. INDÚSTRIA IV

**1-HABITAÇÃO**

R E C U S	FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIM. ISENTOS PARA USO COMERCIAL OU SERVIÇOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 20% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	1º E 2º PAVIM. ISENTOS PARA USO COMERCIAL , GARAGENS E SERVIÇOS . A PARTIR DO 3º PAVIMENTOS RECUO UNILATERAL H / 5 NUNCA INFERIOR A 3.00 m.
	FRONTAL (m)	6.00 m PARA A AV. CRISTOVÃO COLOMBO, PARA AS DEMAIS VIAS 4,00m.

**OBSERVAÇÕES**

\*Nos lotes de esquina um dos recuos frontais, para habitação unifamiliar, poderá ser de 2.00m.

*[Handwritten signatures and scribbles]*

*[Handwritten signatures: Ant. Borasso, G. Rampin, Sadi A. ...]*



## QUADRO 1

## PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

ZONA 1º  
13 DISTRITO

CIDADE BAIXA NORTE  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

## USOS

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
12	360	1,8	0,9	60	-	-	-

R	FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 15% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
C	LATERAL (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS COM 3 OU MAIS PAVIMENTOS RECUO BILATERAL H/8 NUNCA INFERIOR A 2.00 m.
O	FRONTAL (m)	4.00 m

## OBSERVAÇÕES

\*Nos lotes de esquina um dos recuos frontais, para habitação unifamiliar, poderá ser de 2.00m.

## INCENTIVADOS

1. HABITAÇÃO
2. HOTEL
3. Pousada
4. ALBERGUE
7. COM. VAREJISTA I
9. SERVIÇOS
10. COM ATACADISTA I
17. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO
18. ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO
20. ESTAB. COMUNITARIO E SOCIAL
21. SEDE ASSOCIAÇÃO
22. SERV. DE SAÚDE I
23. SERVIÇO DE SAÚDE II
24. ESTAB. DE ENSINO I
25. ESTAB. DE ENSINO II
34. INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO

## PROIBIDOS

5. MOTEL
8. COM. VAREJISTA II
11. COM ATACADISTA II
12. COM ATACADISTA III
14. DEPÓSITO II
15. DEP. DE GÁS - CLASSES 3, 4 E 5.
16. ESTAB. DE DIVERSÃO
26. SERVIÇO DE TRANSPORTE.
28. OFICINA II
29. OFICINA III
31. POSTO DE ABASTEC. E SERVIÇO.
36. INDÚSTRIA II
37. INDÚSTRIA III
38. INDÚSTRIA IV

*[Handwritten signatures and marks]*

*Ant. Sorellos*  
*G. Y. Rampa*

*Sadi Aires Brand*



**QUADRO 1**

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA

LOTE

ZONA 1º  
14 DISTRITO

IGRA NORTE - CIDADE BAIXA  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

**USOS**

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
12	360	1,8	0,9	60	-	-	-

**INCENTIVADOS**      **PROIBIDOS**

R E C U S	FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS COM 3 PAVIMENTOS RECUO DESDE O SOLO IGUAL A 20% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	ATÉ 2 PAVIMENTOS ISENTO COM 3 PAVIMENTOS RECUO BILATERAL H/8 DESDE O SOLO NUNCA INFERIOR A 2.00 m.
	FRONTAL (m)	4.00 m 6.00 m PARA OS LOTES COM FRENTE PARA O PARQUE MEANDROS DO MAMPITUBA.

- |  |  |
|--|--|
| 1. HABITAÇÃO<br>3. POUSADA<br>7. COM. VAREJISTA I<br>9. SERVIÇOS<br>17. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO<br>18. ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO.<br>20. ESTAB. COMUNITARIO E SOCIAL<br>21. SEDE ASSOCIAÇÃO<br>22. SERV. DE SAÚDE I<br>24. ESTAB. DE ENSINO I<br>25. ESTAB. DE ENSINO II<br>34. INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO | 5. MOTEL<br>8. COM. VAREJISTA II<br>11. COM ATACADISTA II<br>12. COM ATACADISTA III<br>13. DEPÓSITO I<br>14. DEPÓSITO II<br>15. DEP. DE GÁS - CLASSES 3,4 E 5.<br>16. ESTAB. DE DIVERSÃO<br>19. GINÁS.DE ESPORTES<br>26. SERVIÇO DE TRANSPORTE.<br>28. OFICINA II<br>29. OFICINA III<br>31. POSTO DE ABASTEC. E SERVIÇO.<br>35. INDÚSTRIA I<br>36. INDÚSTRIA II<br>37. INDÚSTRIA III<br>38. INDÚSTRIA IV |
|--|--|

**OBSERVAÇÕES**  
 \*Nos lotes de esquina um dos recuos frontais, para habitação unifamiliar, poderá ser de 2.00m.

*[Handwritten signatures and notes]*  
 Ant. Stacaron  
 G. y. Paup  
 Sadi Aires Brasil



## QUADRO 1

## PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

ZONA 1º  
15 DISTRITO

## IGRA SUL

ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

## USOS

## INCENTIVADOS

## PROIBIDOS

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
12	360	1,8	0,9	60	-	-	-

R	FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS COM 3 PAVIMENTOS RECUO DESDE O SOLO IGUAL A 20% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
C	LATERAL (m)	ATÉ 2 PAVIMENTOS ISENTOS COM 3 PAVIMENTOS RECUO BILATERAL H/8 DESDE O SOLO NUNCA INFERIOR A 2.00 m.
O	FRONTAL (m)	4.00 m

## OBSERVAÇÕES

\*Nos lotes de esquina um dos recuos frontais, para habitação unifamiliar, poderá ser de 2.00m.

1. HABITAÇÃO  
7. COM. VAREJISTA I  
8. COM. VAREJISTA II  
9. SERVIÇOS  
10. COM ATACADISTA I  
11. COM ATACADISTA II  
13. DEPÓSITO I  
17. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO  
18. ESTAB. DE LAZER E RECREAÇÃO.  
20. ESTAB. COMUNITARIO E SOCIAL  
21. SEDE ASSOCIAÇÃO  
22. SERV. DE SAÚDE I  
24. ESTAB. DE ENSINO I  
25. ESTAB. DE ENSINO II  
26. SERVIÇO DE TRANSPORTE.  
27. OFICINA I  
28. OFICINA II  
33. CLINICA DE ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO.  
34. INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO  
35. INDÚSTRIA I

12. COM ATACADISTA III  
14. DEPÓSITO II  
15. DEP. DE GÁS -CLASSES 4 E 5  
23. SERVIÇO DE SAÚDE II  
29. OFICINA III  
37. INDÚSTRIA III  
38. INDÚSTRIA IV

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**QUADRO 1**

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA

LOTE

ZONA 1º  
16 DISTRITO

ENGENHO VELHO  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

**USOS**

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
12	360	1,2	0,5	60	-	-	-

INCENTIVADOS	PROIBIDOS
1. HABITAÇÃO	12. COM ATACADISTA III
2. HOTEL	14. DEPÓSITO II
3. Pousada.	15. DEP. DE GÁS -CLAS- SE 3, 4 E 5
4. ALBERGUES	29. OFICINA III
7. COM. VAREJISTA I	37. INDÚSTRIA III
9. SERVIÇOS	38. INDÚSTRIA IV
10. COM ATACADISTA I	
11. COM ATACADISTA II	
13. DEPÓSITO I	
17. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELI - GIOSO	
18. ESTAB. DE LAZER E RECREAÇÃO.	
20. ESTAB. COMUNITARIO E SOCIAL	
21. SEDE ASSOCIAÇÃO	
22. SERV. DE SAÚDE I	
23. SERV. DE SAÚDE II	
24. ESTAB. DE ENSINO I	
25. ESTAB. DE ENSINO II	
26. SERVIÇO DE TRANSPORTE.	
27. OFICINA I	
28. OFICINA II	
33. CLINICA DE ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO.	
34. INDÚSTRIA CASEI - RA E ARTESANATO	
35. INDÚSTRIA I	

R	FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 15% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
C	LATERAL (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS COM 3 OU MAIS PAVIMENTOS RECUO BILATERAL H/8 DESDE O SOLO NUNCA INFERIOR A 2.00 m.
O	FRONTAL (m)	4.00 m

**OBSERVAÇÕES**

\*Nos lotes de esquina um dos recuos frontais, para habitação unifamiliar, poderá ser de 2.00m.

*[Handwritten signatures and notes in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Fol', 'Luis', 'Gy. Baum', 'Ant. Sbardel', 'Sadi Aires', and 'Ribeiro']*



QUADRO 1

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA

LOTE

ZONA 1º  
17 DISTRITO

SALINA - CAMPO BONITO  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO EXTENSIVA

**USOS**

INCENTIVADOS	PROIBIDOS
1. HABITAÇÃO	12. COM ATACADISTA III
2. HOTEL	14. DEPÓSITO II
3. Pousada.	15. DEP. DE GÁS -CLAS- SES 3, 4 E 5
4. ALBERGUE	29. OFICINA III
5. MOTEL	37. INDÚSTRIA III
6. CAMPING	38. INDÚSTRIA IV
7. COM. VAREJISTA I	
9. SERVIÇOS	
13. DEPÓSITO I	
16. ESTABELECIMENTO DE DIVERSÃO	
17. ESTAB. CULTURAL E RELIGIOSO	
18. ESTAB. DE LAZER E RECREAÇÃO.	
19. GINÁS. ESPORTES	
20. ESTAB. COMUNITARIO E SOCIAL	
21. SEDE ASSOCIAÇÃO	
22. SERV. DE SAÚDE I	
23. SERV. DE SAÚDE II	
24. ESTAB. DE ENSINO I	
25. ESTAB. DE ENSINO II	
26. SERVIÇO DE TRANSPORTE.	
27. OFICINA I	
28. OFICINA II	
33. CLINICA DE ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO.	
34. INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO	

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
50	5.000	0,2	0,1	20	-	-	8

R	FUNDOS (m)	ISENTO
E		
C	LATERAL (m)	ISENTO
U		
O	FRONTAL (m)	10.00 m 20.00 m
S		PARA OS TERRENOS COM FRENTE PARA A ESTRADA MUNICIPAL DA SALINA

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*Sadi Aires Brand*







**QUADRO 1****PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA

LOTE

ZONA 1º  
18 DISTRITO**CENTENÁRIO****ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA****USOS**

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
12	360	1,2	0,6	60	-	-	8

R	FUNDOS (m)	ISENTO
C	LATERAL (m)	ISENTO
O	FRONTAL (m)	4.00 m

**OBSERVAÇÕES**

\*Nos lotes de esquina um dos recuos frontais, para habitação unifamiliar, poderá ser de 2.00m.

INCENTIVADOS	PROIBIDOS
1. HABITAÇÃO	5. MOTEL
2. HOTEL	8. COM. VAREJISTA II
3. POUSADA	10. COM ATACADISTA I
17. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO	11. COM ATACADISTA II
18. ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO.	12. COM ATACADISTA III
24. ESTAB. DE ENSINO I	13. DEPÓSITO I
34. INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO	14. DEPÓSITO II
	15. DEP. DE GÁS - CLASSES 1, 2, 3, 4 E 5.
	19. GINÁS. DE ESPORTES
	26. SERVIÇO DE TRANSPORTE.
	27. OFICINA I
	28. OFICINA II
	29. OFICINA III
	30. GARAG. COMERCIAL
	31. POSTO DE ABASTEC. E SERVIÇO
	35. INDÚSTRIA I
	36. INDÚSTRIA II
	37. INDÚSTRIA III
	38. INDÚSTRIA IV

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**QUADRO 1**

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA

LOTE

ZONA 1º  
19 DISTRITO

SÃO JORGE  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

**USOS**

INCENTIVADOS	PROIBIDOS
1. HABITAÇÃO	12. COM ATACADISTA III
4. ALBERGUES	14. DEPÓSITO II
7. COM. VAREJISTA I	15. DEP. DE GÁS -CLAS- SES 2, 3, 4 E 5
9. SERVIÇOS	36. INDÚSTRIA II
16. ESTAB. DI VERSÃO	37. INDÚSTRIA III
17. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELI - GIOSO	38. INDÚSTRIA IV
18. ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECRE- AÇÃO.	
20. ESTAB. COMUNI. TÁRIO E SOCIAL	
21. SEDE ASSOCIAÇÃO	
22. SERV. DE SAÚDE I	
24. ESTAB. DE ENSINO I	
25. ESTAB. DE ENSINO II	
27. OFICINA I	
34. INDÚSTRIA CASEI - RA E ARTESANATO	

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
10	200	1,2	0,6	60	-	-	8

R	FUNDOS (m)	ISENTO
C	LATERAL (m)	ISENTO
O	FRONTAL (m)	2.00 m

**OBSERVAÇÕES**

\*Nos lotes de esquina um dos recuos frontais, para habitação unifamiliar, poderá ser de 2.00m.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

ZONA	3º
20	DISTRIT O

NÚCLEOS SÃO BRÁS E CAMPO BONITO
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

USOS previstos para atividades novas  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTAD A m	ÁREA m²	IA INCENTIVAD O	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
12	360	1,2	0,6	60	-	-	-

INCENTIVADOS	PROIBIDOS
--------------	-----------

R E C U O S	FUNDOS (m)	ISENTO ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 7,00m ACIMA DE 7,00m RECUO DESDE O SOLO IGUAL A 20% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	ISENTO ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 7,00m ACIMA DE 7,00m RECUO BILATERAL H/8 DESDE O SOLO NUNCA INFERIOR A 2,00 m
	FRONTAL (m)	4,00 m. PARA OS LOTES DE FRENTE À VIA LATERAL À BR-101, 4,00 m, RESPEITADOS OS PARÂMETROS DA FAIXA DE DOMÍNIO (DNIT). ONDE NÃO HÁ VIAS LATERAIS À BR-101 CONSIDERA-SE O PROLONGAMENTO IMAGINÁRIO DO GABARITO DAS VIAS LATERAIS. PARA OS LOTES DE FRENTE À ESTRADA MUNICIPAL, 4,00 m, RESPEITADOS OS PARÂMETROS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

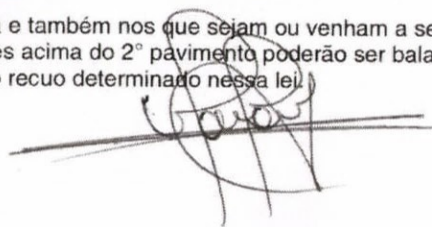
1. HABITAÇÃO
2. HOTEL
3. Pousada
4. ALBERGUES
5. MOTEL
6. CAMPING
7. COM VAREJISTA I
8. COM VAREJISTA II
9. SERVIÇOS
10. COM ATACADISTA I
11. COM ATACADISTA II
12. COM ATACADISTA III
13. DEPÓSITO I
14. DEPÓSITO II
15. DEP. DE GÁS
16. ESTABELECIMENTO DE DIVERSÃO \*1
17. ESTAB. CULTURAL E RELIGIOSO \*1
18. ESTAB. DE LAZER E RECREAÇÃO \*1
19. GINÁS. ESPORTES \*1
20. ESTAB. COM. E SOCIAL
21. SEDE ASSOCIAÇÃO
22. SERV. DE SAÚDE I
23. SERV. DE SAÚDE II
24. ESTAB. DE ENSINO I
25. ESTAB. DE ENSINO II
26. ORGÃO PÚBLICO \*3
27. INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO
28. INDÚSTRIA I
29. INDÚSTRIA II

26. SERV. DE TRANSPORTE
27. OFICINA I
28. OFICINA II
29. OFICINA III
30. GARAGEM COMERCIAL
31. POSTO DE ABAST. E SERVIÇO
32. CLINICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO \*2
33. INDÚSTRIA III \*
34. INDÚSTRIA IV

\*2 - exceto clínica para pet

### OBSERVAÇÕES:

-nos lotes de esquina e também nos que sejam ou venham a ser abrangidos por faixas de utilidade pública no recuo frontal, as construções acima do 2º pavimento poderão ser balançadas sobre o recuo frontal até o máximo de 1/2 da medida do respectivo recuo determinado nessa lei.



Arq. Jean Lima  
Diretor de Desenvolvimento Urbano  
Matrícula 9894  
Portaria 522/2018

\*1 - porte pequeno e sem shows  
\*3 - proibidos: serviços para veículos, tais como oficina, limpeza e estacionamento de frota. Permissíveis mediante EAU: estações hidráulicas, elétricas e congêneres



# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

ZONA	1º e 3º
21	DISTRITO

CORREDOR BR-101 / LESTE
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

USOS previstos para atividades novas Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes -classificação das atividades conforme CONSEMA-	
INCENTIVADOS	PROIBIDOS

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVAD O	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
26	1300	1,0	0,5	60	-	-	-

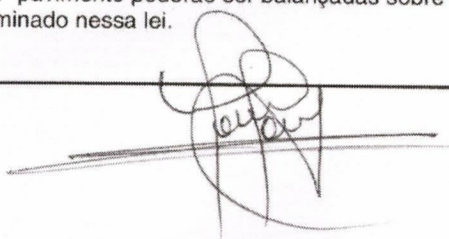
R E C U S	FUNDOS (m)	ISENTO ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 7,00m ACIMA DE 7,00m RECUO DESDE O SOLO IGUAL A 20% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	ISENTO ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 7,00m ACIMA DE 7,00m RECUO BILATERAL H/8 DESDE O SOLO NUNCA INFERIOR A 2,00 m
	FRONTAL (m)	4,00 m. PARA OS LOTES DE FRENTE À VIA LATERAL À BR-101, 4,00 m, RESPEITADOS OS PARÂMETROS DA FAIXA DE DOMÍNIO (DNIT). ONDE NÃO HÁ VIAS LATERAIS À BR-101 CONSIDERA-SE O PROLONGAMENTO IMAGINÁRIO DO GABARITO DAS VIAS LATERAIS. PARA OS LOTES DE FRENTE À ESTRADA MUNICIPAL, 4,00 m, RESPEITADOS OS PARÂMETROS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

- 7. COM. VAREJISTA I
- 8. COM. VAREJISTA II
- 9. SERVIÇOS
- 10. COM ATACADISTA I
- 11. COM ATACADISTA II
- 12. COM ATACADISTA III
- 13. DEPÓSITO I
- 14. DEPÓSITO II
- 15. DEP. DE GÁS – TODAS AS CLASSES
- 16. ESTABELECIMENTO DIVERSÃO
- 17. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO
- 18. ESTAB. DE LAZER E RECREAÇÃO
- 19. GINÁSIO DE ESPORTES
- 21. SEDE DE ASSOCIAÇÃO
- 26. SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 27. OFICINA I
- 28. OFICINA II
- 29. OFICINA III
- 30. GARAGEM COMERCIAL
- 31. POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO
- 32. ÓRGÃO PÚBLICO
- 33. CLÍNICA, ALOJ. E HOSP. VETERINÁRIO
- 34. INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO
- 35. INDÚSTRIA I
- 36. INDÚSTRIA II
- 37. INDÚSTRIA III
- 38. INDÚSTRIA IV \*2

- 20. ESTAB. COMUNITÁRIO E SOCIAL \*1
  - 22. SERV. DE SAÚDE I
  - 23. SERV. DE SAÚDE II
  - 24. ESTAB. DE ENSINO I
  - 25. ESTAB. DE ENSINO II
- \*1 exceto agência de serviço social sem permanência de público

\*2 porte mínimo, mediante EAU.

**OBSERVAÇÕES:**  
 -nos lotes de esquina e também nos que sejam ou venham a ser abrangidos por faixas de utilidade pública no recuo frontal, as construções acima do 2º pavimento poderão ser balançadas sobre o recuo frontal até o máximo de ½ da medida do respectivo recuo determinado nessa lei.



*Jean Lima*  
 Dir. Jean Lima  
 Diretor de Desenvolvimento Urbano  
 Matrícula 9894  
 Portaria 322/2018



9

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

ZONA	2° e 3°
22	DISTRITO
	O

CORREDOR BR-101 / OESTE
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

USOS previstos para atividades novas  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTAD A m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
26	1300	1,0	0,5	60	-	-	9

INCENTIVADOS	PROIBIDOS
--------------	-----------

R E C U S	FUNDOS (m)	ISENTO ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 7,00m ACIMA DE 7,00m RECUO DESDE O SOLO IGUAL A 20% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
	LATERAL (m)	ISENTO ATÉ A ALTURA MÁXIMA DE 7,00m ACIMA DE 7,00m RECUO BILATERAL H/8 DESDE O SOLO NUNCA INFERIOR A 2,00 m
	FRONTAL (m)	4,00 m. PARA OS LOTES DE FRENTE À VIA LATERAL À BR-101, 4,00 m, RESPEITADOS OS PARÂMETROS DA FAIXA DE DOMÍNIO (DNIT). ONDE NÃO HÁ VIAS LATERAIS À BR-101 CONSIDERA-SE O PROLONGAMENTO IMAGINÁRIO DO GABARITO DAS VIAS LATERAIS. PARA OS LOTES DE FRENTE À ESTRADA MUNICIPAL, 4,00 m, RESPEITADOS OS PARÂMETROS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

- 7. COM. VAREJISTA I
- 8. COM. VAREJISTA II
- 9. SERVIÇOS
- 10. COM ATACADISTA I
- 11. COM ATACADISTA II
- 12. COM ATACADISTA III
- 13. DEPÓSITO I
- 14. DEPÓSITO II
- 15. DEP. DE GÁS – TODAS AS CLASSES
- 16. ESTABELECIMENTO DIVERSÃO
- 17. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO
- 18. ESTAB. DE LAZER E RECREAÇÃO
- 19. GINÁSIO DE ESPORTES
- 21. SEDE DE ASSOCIAÇÃO
- 26. SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 27. OFICINA I
- 28. OFICINA II
- 29. OFICINA III
- 30. GARAGEM COMERCIAL
- 31. POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO
- 32. ÓRGÃO PÚBLICO
- 33. CLÍNICA, ALOJ. E HOSP. VETERINÁRIO
- 34. INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO
- 35. INDÚSTRIA I
- 36. INDÚSTRIA II
- 37. INDÚSTRIA III
- 38. INDÚSTRIA IV \*2

- 20. ESTAB. COMUNITÁRIO E SOCIAL \*1
- 22. SERV. DE SAÚDE I
- 23. SERV. DE SAÚDE II
- 24. ESTAB. DE ENSINO I
- 25. ESTAB. DE ENSINO II

**OBSERVAÇÕES:**

-nos lotes de esquina e também nos que sejam ou venham a ser abrangidos por faixas de utilidade pública no recuo frontal, as construções acima do 2° pavimento poderão ser balançadas sobre o recuo frontal até o máximo de 1/2 da medida do respectivo recuo determinado nessa lei.

Arq. Jean Lima  
Diretor de Desenvolvimento Urbano  
Matrícula 9894  
Portaria 322/2018

\*2 porte mínimo, mediante EAU e proibidas atividades com efluentes líquidos

\* 1 exceto agência de serviço social sem permanência de público

# QUADRO 1

# PLANO DIRETOR DE TORRES

QUADRA

LOTE

ZONA	2º e 3º
23	DISTRITO

BR-101 BAIXA
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

USOS previstos para atividades novas  
Obs.: EAU obrigatório para regularizar atividades existentes  
-classificação das atividades conforme CONSEMA-

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTAD A m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSIVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
12	360	1,0	0,5	60	-	-	7

INCENTIVADOS	PROIBIDOS
--------------	-----------

R E C U S	FUNDOS (m)	ATÉ 02 PAVIMENTOS ISENTO
	LATERAL (m)	ATÉ 02 PAVIMENTOS ISENTO
	FRONTAL (m)	4,00 m. PARA OS LOTES DE FRENTE À VIA LATERAL À BR-101, 4,00 m, RESPEITADOS OS PARÂMETROS DA FAIXA DE DOMÍNIO (DNIT). ONDE NÃO HÁ VIAS LATERAIS À BR-101 CONSIDERA-SE O PROLONGAMENTO IMAGINÁRIO DO GABARITO DAS VIAS LATERAIS. PARA OS LOTES DE FRENTE À ESTRADA MUNICIPAL, 4,00 m, RESPEITADOS OS PARÂMETROS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

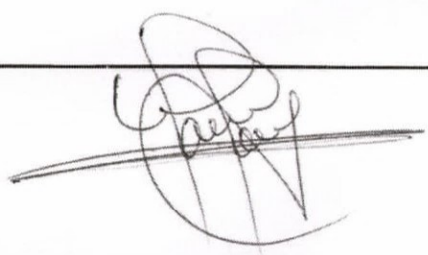
1. HABITAÇÃO
2. HOTEL
3. POUSADA
4. ALBERGUES
5. MOTEL
6. CAMPING
7. COM VAREJISTA I
9. SERVIÇOS
16. ESTABELECIMENTO DE DIVERSÃO \*1
17. ESTAB. CULTURAL E RELIGIOSO \*1
18. ESTAB. DE LAZER E RECREAÇÃO \*1
19. GINÁS. ESPORTES \*1
20. ESTAB. COM. E SOCIAL
21. SEDE ASSOCIAÇÃO
22. SERV. DE SAÚDE I \*6
23. SERV. DE SAÚDE II \*7
25. ESTAB. DE ENSINO II
32. ORGÃO PÚBLICO \*5
34. INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO
35. INDÚSTRIA I \*4

8. COM VAREJISTA II
10. COM ATACADISTA I
11. COM ATACADISTA II
12. COM ATACADISTA III
13. DEPÓSITO I
14. DEPÓSITO II
15. DEP. DE GÁS \*2
24. ESTAB. DE ENSINO I \*8
26. SERV. DE TRANSPORTE
27. OFICINA I
28. OFICINA II
29. OFICINA III
30. GARAGEM COMERCIAL
31. POSTO DE ABAST. E SERVIÇO
33. CLÍNICA, ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO \*3
36. INDÚSTRIA II
37. INDÚSTRIA III
38. INDÚSTRIA IV

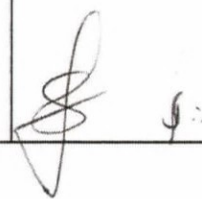
\*1 - porte pequeno e sem shows  
\*4 - porte mínimo, mediante EAU  
\*5 - proibidos: serviços para veículos, tais como oficina, limpeza e estacionamento de frota  
-permissíveis mediante EAU: estações hidráulicas, elétricas e congêneres  
\*6 - proibido pronto-socorro, banco sangue e congêneres. Permissíveis: posto de triagem e ambulatório  
\*7 - proibido hospital e sanatório

\*2 - exceto classe I  
\*3 - exceto clínica para pet  
\*8 - permissíveis: creche, maternal, jardim de infância e 1º grau

OBSERVAÇÕES:



Arq. Jean Lima  
Diretor de Desenvolvimento Urbano  
Matrícula 9894  
Portaria 322/2018



QUADRO 1

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA	LOTE
--------	------

ZONA 1º  
ARU DISTRITO

ARU  
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO URBANA

USOS	
INCENTIVADOS	PROIBIDOS
1. HABITAÇÃO	5. MOTEL
2. HOTEL	8. COM. VAREJISTA II
3. POUSADA	11. COM ATACADISTA II
4. ALBERGUE	12. COM ATACADISTA III
7. COM. VAREJISTA I	13. DEPÓSITO I
9. SERVIÇOS	14. DEPÓSITO II
10. COM ATACADISTA I	15. DEP. DE GÁS - CLASSES 3, 4 E 5.
17. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO	16. ESTAB. DE DIVERSÃO
18. ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO.	26. SERVIÇO DE TRANSPORTE.
20. ESTAB. COMUNITARIO E SOCIAL	28. OFICINA II
21. SEDE ASSOCIAÇÃO	29. OFICINA III
22. SERV. DE SAÚDE I	31. POSTO DE ABASTEC. E SERVIÇO.
23. SERVIÇO DE SAUDEII	36. INDÚSTRIA II
24. ESTAB. DE ENSINO I	37. INDÚSTRIA III
25. ESTAB. DE ENSINO II	38. INDÚSTRIA IV
34. INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO	
19. GINASIO DE ESPORTES	

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
12	360	1,8	<b>0,9</b>	60	-	-	-

R	FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 15% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
C	LATERAL (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS COM 3 OU MAIS PAVIMENTOS RECUO BILATERAL H/6 NUNCA INFERIOR A 2.00 m.
O	FRONTAL (m)	4.00 m

**OBSERVAÇÕES**

\*Nos lotes de esquina um dos recuos frontais, para habitação unifamiliar, poderá ser de 2.00m.

*Handwritten signatures and stamps:*

- Handwritten signatures: *AB, JF, Luyf, AA, B, Dawstiz, Gy Rampf, Schwaning, Ant Sbaudo, Sad. Aires, 28, RIO GRANDE, TORRES*
- Official stamp: **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE - TORRES** (with date 28)

**QUADRO 1**

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA	LOTE
--------	------

ZONA 1º		ÁREA DE URBANIZAÇÃO PREFERENCIAL						USOS	
AUP		ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA						INCENTIVADOS	
DISTRITO								PROIBIDOS	
LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES		
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m		
12	360	1,8	0,6	60	-	-	Conforme regime específico, no anexo AUP-01		
R E C U O S	FUNDOS (m)	15% DA PROFUNDIDADE DO LOTE							
	LATERAL (m)	1,50 UNILATERAL DESDE O SOLO							
	FRONTAL (m)	4.00 m 6.00 m PARA OS LOTES DE FRENTE PARA A AVENIDA BEIRA-MAR							
OBSERVAÇÕES									
<input type="checkbox"/>									

- |  |                   |
|--|-------------------|
| 1. HABITAÇÃO<br>2. HOTEL<br>3. Pousada<br>7. COMÉRCIO VAREJISTA I<br>9. SERVIÇO<br>16. ESTABELECIMENTO DE DIVERSÕES<br>17. ESTABELECIMENTO CULTURAL e RELIGIOSO<br>18. CLUBE E LOCAL DE USO RECREATIVO OU ESPORTIVO<br>24. ESTABELECIMENTO DE ENSINO I<br>25. ESTABELECIMENTO DE ENSINO II | * TODOS OS DEMAIS |
|--|-------------------|



QUADRO 1

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA

LOTE

ZONA 1º  
C01 DISTRITO

ESTRADA DO MAR  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO EXTENSIVA

**USOS**

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
20	1000	0,4	0,2	40	-	-	8

R	FUNDOS (m)	ISENTO
E		
C	LATERAL (m)	ISENTO
U		
O	FRONTAL (m)	15.00 m ALÉM DA FAIXA DE DOMÍNIO
S		

**INCENTIVADOS**

**PROIBIDOS**

2. HOTEL
3. Pousada
4. ALBERGUE
5. MOTEL
6. CAMPING
7. COM. VAREJISTA I
9. SERVIÇOS
16. ESTAB. DIVERSÃO
17. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO
18. ESTABELECIMENTO DE LAZER E RECREAÇÃO.
27. OFICINA I
31. POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO.
34. INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO

8. COM. VAREJISTA II
11. COM ATACADISTA II
12. COM ATACADISTA III
13. DEPÓSITO I
14. DEPÓSITO II
15. DEP. DE GÁS - CLASSES 3, 4 E 5.
26. SERVIÇO DE TRANSPORTE.
29. OFICINA III
37. INDÚSTRIA III
38. INDÚSTRIA IV

OBSERVAÇÕES

*Quadrado*  
*Decreto*  
*Sadi Aires Farina*  
*Antônio Spadoto*  
*Guilherme y Pauff*  
*Luís Adelino*



QUADRO 1

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA

LOTE

ZONA 2°  
C.01 DISTRITO

BR 101 / JOSÉ AMÂNCIO DA ROSA  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

**USOS**

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
12	360	1,8	0,9	75	-	-	-

INCENTIVADOS	PROIBIDOS
2. HOTEL 3. Pousada. 4. ALBERGUES 7. COM. VAREJISTA I 8. COM. VAREJISTA II 9. SERVIÇOS 10. COM ATACADISTA I 11. COM ATACADISTA II 16. ESTAB. DIVERSÃO 17. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO 18. ESTAB. DE LAZER E RECREAÇÃO. 26. SERVIÇO DE TRANSPORTE. 27. OFICINA I 28. OFICINA II 31. POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇO 34. INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO 35. INDÚSTRIA I	6. CAMPING E SIMILARES 12. COM ATACADISTA III 14. DEPÓSITO II 15. DEP. DE GÁS -CLASSE 3, 4 E 5 29. OFICINA III 37. INDÚSTRIA III 38. INDÚSTRIA IV

R E C U S	FUNDOS (m)	1° E 2° PAVIMENTOS ISENTO A PARTIR DO 3° PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 20% DA PROFUNDIDADE DO LOTE.
	LATERAL (m)	1° E 2° PAVIMENTOS ISENTOS COM 3 OU MAIS PAVIMENTOS RECUO BILATERAL H / 8 NUNCA INFERIOR A 2.00 m
	FRONTAL (m)	4.00 m PARA A RUA JOSÉ AMÂNCIO DA ROSA 2.50 m ALÉM DA FAIXA DE DOMÍNIO NA BR 101.

OBSERVAÇÕES

*Ab*  
*J. Soares*

*12/1/11*

*AA*

*Davide*  
*Gy. Baum*  
*Christ Spindler*

*Sadi Aires*



QUADRO 1

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA

LOTE

ZONA 1º  
C02 DISTRITO

JOSÉ BONIFÁCIO  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

**USOS**

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
12	360	3,0	1,5	75	-	-	-

INCENTIVADOS	PROIBIDOS
1. HABITAÇÃO	4. ALBERGUE
7. COM. VAREJISTA I	5. MOTEL
9. SERVIÇOS	6. CAMPING
10. COM ATACADISTA I	8. COM. VAREJISTA II
16. ESTAB. DIVERSÃO	11. COM ATACADISTA II
17. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO.	12. COM ATACADISTA III
20. ESTAB. COMUNITARIO E SOCIAL	13. DEPÓSITO I
21. SEDE DE ASSOCIAÇÃO	14. DEPÓSITO II
22. SERV. DE SAÚDE I	15. DEP. DE GÁS CLASSES 1, 2, 3, 4 E 5.
32. ORGÃO PÚBLICO	19. GINÁS. DE ESPORTES
34. INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO	23. SERVIÇO DE SAÚDE II
2- HOTEL	24. ESTAB. DE ENSINO I
3. POUSADA	26. SERVIÇO DE TRANSPORTE.
	27. OFICINA I
	28. OFICINA II
	29. OFICINA III
	30. GARAGEM COMERC.
	36. INDÚSTRIA II
	37. INDÚSTRIA III
	38. INDÚSTRIA IV

R	FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 20% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
C	LATERAL (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3 PAVIMENTOS RECUO BILATERAL H/8 NUNCA INFERIOR A 2.00m
O	FRONTAL (m)	3.00 m

**OBSERVAÇÕES**

\*Nos lotes de esquina um dos recuos frontais, para habitação unifamiliar, poderá ser de 2.00m.

*[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with the number 22- and the text "MUNICÍPIO DE TORRES"]*

**QUADRO 1**

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA

LOTE

ZONA 1º  
C03 DISTRITO

RIACHO

ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

USOS

LOTE MÍNIMO		ÍNDICES			QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES
TESTADA m	ÁREA m²	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	T.O %	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	h m
12	360	2,0	0,7	75	-	-	-

INCENTIVADOS	PROIBIDOS
1. HABITAÇÃO	5. MOTEL
4. ALBERGUE	6. CAMPING
7. COM. VAREJISTA I	12. COM ATACADISTA III
9. SERVIÇOS	14. DEPÓSITO II
10. COM ATACADISTA I	15. DEP. DE GÁS -CLAS- SES 3, 4 E 5
13. DEPÓSITO I	19. GINÁS. DE ESPORTES
16. ESTAB. DIVERSÃO	27. OFICINA I
17. ESTABELECIMENTO CULTURAL E RELIGIOSO	28. OFICINA II
18. ESTAB. DE LAZER	29. OFICINA III
E RECREAÇÃO.	35- INDÚSTRIA I
20. ESTAB. COMUNITARIO E SOCIAL	36. INDÚSTRIA II
21. SEDE ASSOCIAÇÃO	37. INDÚSTRIA III
22. SERV. DE SAÚDE I	38. INDÚSTRIA IV
25. ESTAB. DE ENSINO II	
26. SERVIÇO DE TRANSPORTE.	
30. GARAG. COMERCIAL	
32. ORGÃO PÚBLICO	
33. CLINICA DE ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO.	
34. INDÚSTRIA CASEIRA E ARTESANATO	

R	FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR 3º PAVIMENTO RECUO EQUIVALENTE A 15% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
C	LATERAL (m)	1º É 2º PAVIMENTOS ISENTOS COM 3 OU MAIS PAVIMENTOS RECUO BILATERAL H/8 DESDE O SOLO NUNCA INFERIOR A 2.00 m.
O	FRONTAL (m)	4.00 m

OBSERVAÇÕES

\*Nos lotes de esquina um dos recuos frontais, para habitação unifamiliar, poderá ser de 2.00m.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]*

**QUADRO 1**

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA LOTE

ZONA 1º DISTRITO

CASTELO BRANCO  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

TESTADA m	ÍNDICES		QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES h
	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	
20	1,8	0,5	-	-	-

R FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUI EQUIVALENTE A 15% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
E LATERAL (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS COM 3 OU MAIS PAVIMENTOS RECUI BILATERAL H / 8 NUNCA INFERIOR A 2.00 m
O FRONTAL (m)	22.00m DO EIXO DA AV. CASTELO BRANCO.

**OBSERVAÇÕES**

\*Nos lotes de esquina um dos recuos frontais, para habitação unifamiliar, poderá ser de 2.00m.

INCENTIVADOS	PROIBIDOS
2. HOTEL	12. COM ATACADISTA III
3. POUSSADA	14. DEPÓSITO II
4. ALBERGUES	15. DEP. DE GÁS -CLAS- SE 3, 4 E 5
6. CAMPING	29. OFICINA III
7. COM. VAREJISTA I	37. INDÚSTRIA III
8. COM. VAREJISTA II	38. INDÚSTRIA IV
9. SERVIÇOS	
10. COM ATACADISTA I	
11. COM ATACADISTA II	
13. DEPÓSITO I	
16. ESTAB. DIVERSÃO	
17. ESTABELECIEMTO CULTURAL E RELI- GIOSO	
18. ESTAB. DE LAZER E RECREAÇÃO	
20. ESTAB. COMUNITA- RIO E SOCIAL	
21. SEDE ASSOCIAÇÃO	
22. SERV. DE SAÚDE I	
25. ESTAB. DE ENSINO III	
26. SERVIÇO DE TRANS- PORTE.	
27. OFICINA I	
28. OFICINA II	
31. POSTO DE ABASTE- CIMENTO E SERV.	
32. ORGÃO PÚBLICO	
33. CLÍNICA DE ALOJA- MENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO.	
34. INDÚSTRIA CASEI- RA E ARTESANATO	

*Handwritten signatures and notes:*  
 - Top right: "21" and a circular stamp.  
 - Middle: "Cy. Baumgartner" and "Ant. G. B. ...".  
 - Bottom left: "F. ...".  
 - Bottom right: "F. ...".

**QUADRO ALTERADO PELAS LEIS 3198/98 e LC 0006/04**

**QUADRO 1**

**PLANO DIRETOR DE TORRES**

QUADRA LOTE

ZONA 1º DISTRITO

CASTELO BRANCO  
ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA

TESTADA m	ÍNDICES		QUOTA IDEAL(QI)		ALTURA EDIFICAÇÕES h
	IA INCENTIVADO	IA PERMISSÍVEL	Q.I HABITAÇÃO	Q.I ALOJAMENTO	
15	1,8	0,5	-	-	-

R FUNDOS (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS A PARTIR DO 3º PAVIMENTO RECUI EQUIVALENTE A 15% DA PROFUNDIDADE DO LOTE
E LATERAL (m)	1º E 2º PAVIMENTOS ISENTOS COM 3 OU MAIS PAVIMENTOS RECUI BILATERAL H / 8 NUNCA INFERIOR A 2.00 m
O FRONTAL (m)	22.00m DO EIXO DA AV. CASTELO BRANCO.

**OBSERVAÇÕES**

\*Nos lotes de esquina um dos recuos frontais, para habitação unifamiliar, poderá ser de 2.00m.

\* Testada passou de 20m para 15m e Área de 1000m² p/ 500m² (conforme Lei Municipal 3198/98 de 01/06/98)

INCENTIVADOS	PROIBIDOS
2. HOTEL	12. COM ATACADISTA III
3. POUSSADA	14. DEPÓSITO II
4. ALBERGUES	15. DEP. DE GÁS -CLAS- SE 5 (*)
6. CAMPING	29. OFICINA III
8. COM. VAREJISTA I	37. INDÚSTRIA III
9. SERVIÇOS	38. INDÚSTRIA IV
10. COM ATACADISTA I	
11. COM ATACADISTA II	
13. DEPÓSITO I	
16. ESTAB. DIVERSÃO	
17. ESTABELECIEMTO CULTURAL E RELI- GIOSO	
18. ESTAB. DE LAZER E RECREAÇÃO	
20. ESTAB. COMUNITA- RIO E SOCIAL	
21. SEDE ASSOCIAÇÃO	
22. SERV. DE SAÚDE I	
25. ESTAB. DE ENSINO II	
26. SERVIÇO DE TRANS- PORTE.	
27. OFICINA I	
28. OFICINA II	
31. POSTO DE ABASTE- CIMENTO E SERV.	
32. ORGÃO PÚBLICO	
33. CLÍNICA DE ALOJAMENTO E HOSPITAL VETERINÁRIO.	
34. INDÚSTRIA CASEI- RA E ARTESANATO	

(\*) a iterado conforme Lei Complementar 06 de 30 de dezembro de 2004